

HISTÓRIA DE UMA REFORMA ANUNCIADA

Decorrido um ano sobre a implementação da Comarca da Grande Lisboa Noroeste parece chegada a hora de se fazerem as primeiras avaliações ou balanços desta nova experiência.

Falo na perspectiva de Juiz da Grande Instância Cível onde estou a exercer funções, sendo essa a realidade que conheço.

Ao pretender ensaiar isso mesmo, a primeira questão que se me oferece dizer é que o que podemos avaliar não é a nova orgânica prevista, mas antes aquela que temos cá actualmente e na qual estamos a trabalhar; é que houve previsões que ficaram apenas no papel.

Parece assim, que uma nova avaliação terá de ser feita quando tivermos efectivamente implementado o modelo previsto e que supõe, entre outras coisas que hoje não existem:

- a existência de cursos de formação específicos para o Juiz Presidente e para os Juízes Coordenadores, com vista a melhor habilitá-los a realizar as funções de coordenação e gestão que lhes são atribuídas;

- a criação dos gabinetes de apoio para os magistrados, conforme previsto nos artº 83 e 84 da LOFTJ;

- a implementação das chamadas secções de recuperação de pendências previstas no artº 53 do Decreto Lei 25/2009 de 26 de Janeiro.

Não temos assim dúvidas de que se a chamada “reforma judiciária” tivesse sido feito conforme previsto, a avaliação seria necessariamente melhor.

Mas adiante, vejamos o que temos.

Diria que podemos falar de três alterações mais relevantes: novas unidades territoriais; especialização e novo modelo de gestão.

Quanto à primeira, a Comarca da Grande Lisboa Noroeste abrange as antigas comarcas de Sintra, Mafra e Amadora. Numa apreciação que não pode deixar de ser subjectiva, parece-me que esta unidade territorial abrange um leque populacional muito grande, que se não é equivalente à Comarca de Lisboa, anda lá muito próximo. Por outro lado, na minha apreciação, a

Amadora está mais virada para Lisboa, do que para Sintra. Não posso deixar de contar uma situação que se passou comigo, em que é deprecada, de um processo a correr termos numa Vara Cível de Lisboa, o juramento de tutor de um interdito, que vive na Amadora e que a primeira coisa que fez quando chega ao Tribunal é perguntar porque é que veio para Sintra, quando para ele era muito mais fácil ir a Lisboa.

Quanto à segunda questão, que se refere à especialização, considero que as vantagens são inegáveis e não precisarão de grande explicação. São um factor, por um lado, de eficácia e, por outro lado, em princípio, de maior qualidade na prestação do serviço de justiça.

Quanto ao modelo de gestão, centrada no Juiz Presidente e no Administrador Judicial constitui, quanto a mim, das maiores valias da nova reforma, assente numa maior proximidade e num melhor conhecimento da realidade. E, no caso de Sintra, posso testemunhar os autênticos “malabarismos” que têm sido feitos para que possa ser dada uma resposta eficaz às questões mais prementes que se põem, seja por faltas ao nível de funcionários ou de magistrados, a que não será estranho, a competência das pessoas que, neste momento em Sintra, ocupam tais lugares.

Parece então que são tudo rosas e que se aliarmos tudo isto à avaliação das pendências processuais que têm vindo sucessivamente a descer, temos todos os elementos para estar muito satisfeitos.

Mas não é assim.

Quando olhamos para a qualidade do serviço público de justiça prestado aos cidadãos, não podemos ficar satisfeitos, pelo contrário.

E neste aspecto, posso dizer, da minha parte, que as esperanças que tinha na implantação da reforma prevista, se traduzem hoje em alguma desilusão, embora haja uma conclusão indubitável quanto à justiça cível: estamos hoje melhor do que se não tivesse havido reforma.

Constatamos aqui, que o facto de a reforma não ter sido implementada conforme previsto, não permite fazer uma avaliação positiva deste item, que ao fim ao cabo é o mais importante e a razão de ser da própria reforma: a qualidade do serviço público de justiça prestado ao cidadão.

Na verdade, neste momento, parecemos chegados a algum impasse.

No caso da Grande Instância Cível foram postos a andar centenas de processos, muitos deles parados há um ano e há dois anos, mas tendo sido posto tudo a rolar (nomeadamente, em seis meses foram feitos cerca de 500 despachos saneadores em acções ordinárias), não há agora capacidade de resposta para a realização das centenas de julgamento que há para realizar. Pode dizer-se a uma pessoa que tem um processo no tribunal há cinco anos que o julgamento é marcado para dez meses depois e aí se for adiado, são mais dez meses ? Que resposta estamos a dar aos cidadãos.

Em 1 de Setembro de 2009, data que podemos considerar a partir da qual o funcionamento do tribunal regularizou, existiam 3101 acções ordinárias sem decisão (divididas por 5 Juízes que compõem o quadro), em Maio de 2010, essas acções são 2467, sendo certo que a média de entrada de acções por mês por Juiz será de 20, sendo que 12 são acções ordinárias. Foi colocado um Juiz da bolsa e encontram-se Juízes em acumulação para fazerem os despachos saneadores e julgamentos em processos anteriores a 31/12/2004. Neste momento, as acções sem decisão anteriores a 31 de Dezembro de 2007 são cerca de 1200, sendo que destas, metade são anteriores a 31/12/2005. Como é que podemos tratar disto e das acções que entram de novo, sem que, conforme o previsto “a recuperação de pendências seja feita de um modo autónomo”. Onde estão os meios humanos disponibilizados pela DGAJ e previstos no artº 53 nº 4 do Decreto Lei 25/2009 ?

É verdade que os recursos humanos são escassos e custam muito dinheiro aos contribuintes. É por isso que tem de haver um critério rigoroso na sua distribuição.

A nosso ver a sua gestão não pode deixar de passar por critérios objectivos que permitam também a responsabilização pelo trabalho desenvolvido. Não pode ser quem grita mais que consegue que venha mais um funcionário para uma secção ou um Juiz auxiliar. Que critérios presidem a esta distribuição de recursos ? Alguém sabe ?

Também a gestão tem de passar a ser vista na perspectiva do cidadão que recorre à justiça, não na perspectiva dos operadores judiciais e para isso voltamos à velha questão da contingência processual.

Enquanto não houver valores de referência que sirvam de apoio à gestão dos recursos humanos que existem, sejam funcionários, sejam magistrados, vamos continuar a ter uma justiça para os cidadãos de Sintra e outra para os de Lisboa ou do Porto.

A quem é que isso pode interessar ?